

CORE-SP

ATENÇÃO!

Prezado(a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (11) 3243-5527 ou por e-mail: licitacoes@core-sp.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) A LICITANTE que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc" será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67, de 8 de julho de 2021, in verbis:

"Fornecedor

- Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - Sede Administrativa: Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61 CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630



CORE-SP

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

- 8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.
- 9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.
- 9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.
- 9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante, e sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 11) O CORE-SP poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.



CORE-SP

- 12) As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I Credenciamento; II Habilitação Jurídica e III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato
- 13) Para que o empenho possa ser emitido, a LICITANTE vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.
- 14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - Sede Administrativa: Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61 CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br



CORE-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

(INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** com **ENTREGA EM LOTE ÚNICO**, de acordo com as especificações e quantitativos informados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais de expediente para a utilização de todos os setores do Core-SP e para reposição de estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. Esclareça-se que a quantidade do serviço, acima mencionado, visa atender à demanda deste setor requisitante e permitir o regular funcionamento do Conselho Regional.
- 2.2. Esclareça-se que a quantidade do serviço, acima mencionado, visa atender à demanda deste setor requisitante e permitir o regular funcionamento do Conselho Regional.
- 2.3. O Core-SP Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, é uma autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65. Trata-se de um órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de representante comercial nesse Estado.
- 2.4. O Core-SP é uma entidade dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.
- 2.5. Conforme acima exposto, para que nossas **atividades finalísticas** sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com **atividades meio**, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.



CORE-SP

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Marca de Referencia	CATMAT	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitario	Valor Total
	Caderno	TILIBRA			THE STREET	Ginano	10121
	Material: Papel Ofsete				1 1		
	Material Capa: Papelão				1 1		
1	Quantidade Folhas: 100 FI		421561	20	Unidade	RS 15,45	R\$ 309.0
-	Comprimento: 297 Mm			-55			
	Largura: 210 Mm						
	Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas		1				
_	Caneta Esferográfica	BIC	1	-		-	
	Material: Plástico Cristal	Dio					
	Quantidade Cargas: 1 Un				Caixa 50		
2	Cont. Con	W 10	335746	3		R\$ 47,88	R\$ 143,64
	Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De	- A A	nearmines.	10000	unidades	Marine Control	
	Tungstênio; Tipo de escrita: Fina; Cor: Azul; Prazo de	100			1 1	- 1	
_	validade mínimo: 24 meses	-	-				
	Caneta Esferográfica	BIC					
	Material: Acrilico Transparente					- 1	
	Quantidade Cargas: 1 UN						
3	Material Ponta: Esfera De Tungstênio	- W	432816	1	Caixa 50	R\$ 54,50	R\$ 54,50
	Tipo Escrita: Fina		432010	,	unidades	No 04,00	14 04,00
	Cor Tinta: Preta	worth of					
	Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa		1				
	Ventilada						
	Clipe	BACCHI					
	Tratamento Superficial: Galvanizado	FEET			1 1	- 1	
	Aplicação: Fixar Papéis E Similares	-			Caixa		
4	Tamanho: 2/0	The second	463460	15	500g	R\$ 23,21	R\$ 348,15
	Material: Arame De Aço	alles	1		5509		
	Formato: Paralelo						
_	Clipe	BACCHI				-	
	tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6.0,	BACCHI		1		- 1	
					Caixa		
5	material: metal, formato: trançado"	-	432338	10	7,000,000	R\$ 21,65	R\$ 216,50
		alites	200000000	70.5°R	500g		
	Cola	PRITT					
	Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E	-		1		- 1	
	Conservantes	Comments.	1 1		1		
	Cor: Branca	1000000	1				
	Aplicação: Papel	6 6	1 1			- 1	
	Características Adicionais: Atóxica	Pritt				- 1	
6	Tipo: Bastão 20g		289499	100	Unidade	R\$ 9.89	R\$ 989,00
•	Corretivo Fita	PRO A	200,00		de 20g	110 0,00	110 000,00
	Material: Base De Poliacrilato				08/85/2004		
		Profes		0 1			
- 8	Comprimento: 6 M	Section 1					
- 1	Largura: 4 MM			1			
	Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa						
	Protetora			_			
	Corretivo Fita	BIC					
_	Material: Base De Poliacrilato	CANCE TO					
7	Comprimento: 6 M		356695	20	Unidade	R\$ 14,75	R\$ 295,00
•	Largura: 4 MM		000000	20	Ollingane	14,70	N# 250,00
- 3	Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa	(7) L					
	Protetora	Marian					
	Elástico	MAMUTH					
	Material: Borracha / Látex	and the same					
8	Cor: Amarelo		486377	5	Pacote	R\$ 4,96	R\$ 24,80
			400011		500g	1,50	110 24,00
_	Fita Adesiva	ADELBRAS				-	
	Material: Polipropileno Transparente						
	Tipo: Monoface	(6)			Dale 50		
	Largura: 45 Mm	(6)	279059	15	Rolo 50	R\$ 11,45	R\$ 171,75
	Comprimento: 50 M	1531	23/27/7/20	(3.70)	metros		
	Cor. Incolor	800					
- 1	Aplicação: Multiuso	6					



CORE-SP

Item	Descrição	Marca de Referencia	CATMAT	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitario	Valor Total
10	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 20 FL Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 Características Adicionais: Pintura Epóxi	CIS	485627	30	Unidade	R\$ 20,58	R\$ 617,40
11	Grampeador Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: Até 100 FI Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	CIS	422424	5	Unidade	R\$ 104,95	R\$ 524,75
12	Lacre Malote Material: Polipropileno Comprimento: 16 Cm Cor: Amarela	RIGORAN	462315	25	Pacote com 100 unidades	R\$ 20,74	R\$ 518,50
13	Molha-Dedos Material Base: Plástico Material Carga: Esponja Tamanho: Único Características Adicionais: Diâmetro Externo Da Base 7,5 Cm Formato: Redondo Uso: Água Ou Glicerina Líquida	RADEX	402876	10	Unidade	R\$ 4,21	R\$ 42,10
14	Papel Lembrete Tipo: Cubo De Lembrete Tipo Papel: Sulfite Comprimento: 85 Mm Largura: 85 Mm Gramatura: 75 G/M2 Características Adicionais: Sem Pauta, Embalagem Em Cartão Triplex Reciclado	FILICUBE	462293	10	Caixa 500 folhas	R\$ 19,48	R\$ 194,80
15	Cor: Branca Pasta Plásticas Material: Plástico Transparente Altura: 23,50 CM Características Adicionais 1: Fina, Abas E Elástico Largura: 34 CM COM ELÁSTICO	KAZ	364617	100	Unidade	R\$ 5,10	R\$ 510,00
16	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível Largura: 250 MM Altura: 340 MM Lombada: 6 CM Cor: Incolor Características Adicionais: Com Aba E Elástico	TILIBRA	313119	20	Unidade	R\$ 6,35	R\$ 127,00
17	Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polietileno Comprimento: 21 CM	MUNDIAL	477123	15	Unidade	R\$ 12,91	R\$ 193,65
18	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Grande Características Adicionais: Sem Pó, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tracão	SUPERMAX	437575	2	Caixa com 100	R\$ 40,90	R\$ 81,80



CORE-SP

ltem	Descrição	Marca de Referencia	CATMAT	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitario	Valor Total
19	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Médio Características Adicionais: Sem Pó, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tracão	SUPERMAX	443397	6	Caixa com 100	R\$ 19,90	R\$ 119,40
20	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Sem Pó, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração	SUPERMAX	282015	1	Caixa com 100	R\$ 17,90	R\$ 17,90
	entratite earteinossa arabana arabana arabana a			T	otal Geral		R\$ 5.499,64

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O(s) prazo(s) da(s) entrega(s) será(ão) no máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho (1ª entrega), e/ou quando solicitado para a CONTRATADA caso a entrega seja parcelada (2ª entrega e subsequentes).
- 4.2. As prorrogações para a entrega de material e prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.
- 4.3. O prazo para a entrega do material/início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 4.4. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 4.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.
- 4.6. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição.
- 4.6.1. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - Sede Administrativa: Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61 CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630



CORE-SP

- 4.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.
- 4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO

- 5.1. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no produto/item.
- 5.2. Deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.
- 5.3. Todos os itens deverão ser entregue em parcela única sem custos adicionais no município de São Paulo, endereço: Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 613 Bela Vista CEP 01317-000 São Paulo/SP.
- 5.4. Todas as entregas deverão obrigatoriamente ser agendadas via e-mail: merielen.brito@core-sp.org.br e ou telefone (11) 3543-5515, sob pena da impossibilidade do recebimento.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O objeto e serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.
- 6.2. O objeto e serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Artigo 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.2. Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a



CORE-SP

capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

7.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.4. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.5. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I - Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas sítios: Comprovante Inscrição Situação (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp); Certidão a Créditos Tributários Federais e à Dívida Relativos Ativa da (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.
- 7.10. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630



CORE-SP

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 1°, Parágrafo Único, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Artigo 3°, II, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9. PROPOSTA

- 9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.
- 9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2°, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

- 10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I republicado; II fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/ptbr/centrais-de-conteudo/manuais).

11. GARANTIA

- 11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.
- 11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CORE-SP

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do

contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

- 12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.
- 12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 13.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630



CORE-SP

- 14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 14.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.
- 14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, **preferencialmente por boleto bancário e excepcionalmente por transferência Bancaria** a ser creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.1.1. O Boleto Bancário deverá estar regularmente instruído, como **CEDENTE a Contratada**, como **SACADO o Contratante (Core-SP)** e sem nenhum tipo de antecipação do recebível. Sendo que o pagamento será efetuado única e exclusivamente para a Contratada.
- 15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I fornecimento de bens; II locações; III prestação de serviços; e IV realização de obras.
- 15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CORE-SP, no **prazo de até 5** (**cinco**) **dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo no setor Financeiro.

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - Sede Administrativa: Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61 CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630



CORE-SP

- 15.4. O CORE-SP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.
- 15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).
- 15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, (2) o número do processo, e ainda se o (3) "Documento foi emitido por ME ou EPP Optante Simples Nacional ou não", acompanhado do comprovante disposto no item 15.9.



- 15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- 15.8.1. O boleto bancário das empresas Não Optantes do Simples Nacional deverá ser emitido no valor liquido, ou seja, excluído o valor de impostos, considerando que cabe ao Core-SP a retenção dos tributos federais, conforme legislação acima citada.
- 15.8.2. O setor financeiro do Core-SP encaminhará via e-mail o comprovante dos impostos retidos para a Contratada.
- 15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- 15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- 15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.



CORE-SP

- 15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- 15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:



I - advertência;

II - multa;

- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública; V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais e serviços, conforme o caso, entregues e prestados pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo/SP, para dirimir questões oriundas desta contratação.



19. CONTATOS

19.1. Coordenadoria Administrativa E-mail: merielen.brito@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5515

Sra. Merielen Silva Brito dos Santos

19.2 Setor de Compras

E-mail: compras.antonio@core-sp.org.br Tel.: (11) 3243-5507 ou (11) 99448-0712

Sr. Antonio Carlos Barbosa

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Termo de Referência (Aviso de Contratação Direta), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado - dispensa eletrônica.

São Paulo, 17 de maio de 2024

Merielen Silva Brito dos Santos Coordenadora Administrativa

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Compras.gov, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

José Luiz Abrantes Pereira Diretor - Presidente do CORE-SP

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630



CORE-SP

Anexo I

Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado dispensa eletrônica

Ao

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - Core-SP. UASG: 926753 – Dispensa Eletrônica nº 28/2024.

> Assunto: complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, dispensa eletrônica nº 0<mark>28/2024 - para o fornecimento de</mark> **MATERIAIS** EXPEDIENTE, \mathbf{DE} ENTREGA ÚNICA.

Prezado Senhor,

Em complemento a proposta apresentada via sistema, confirmo nossos dados e ratifico as informações prestadas via sistema.

1. Identificação da empresa:

Razão Social:				
Endereço Completo:				
CNPJ n.°:				
Inscrição Estadual n.			Inscrição Municipal nº:	
Fone: (**) ****-***.		e-mail:		
Banco:	Agência:		Conta	a com digito:

2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:

Nome:						
Endereço Completo:						
CPF n.°: ***.***.***	RG n°: **.***.***	Órgão Emissor/UF:				
Contato: (**) ****-****	e-mail:					

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - Sede Administrativa: Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61 CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br



CORE-SP

3. Proposta de preços/lances apresentado no sistema:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2		Unidade	xxxxxx	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
4						
Total						

Observação: essa tabela não é uma nova oportunidade para apresentação da proposta, mas de ratificar a proposta apresentada via sistema, a qual a licitante está vinculada, com a sua participação voluntária.

DECLARO(AMOS) QUE:

- I − A cotação de preços, bem como os lances subseqüentes foram registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.
- II Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.
- **III -** Local de Entrega: os bens serão entregues no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.
- IV Prazo Máximo de Entrega: a entrega do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Cidade-UF, ** de ******* de 20XX.

"de preferência assinatura eletrônica"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome completo do Responsável pela Empresa

Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica

A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - Sede Administrativa: Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61 CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630